

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS  
PROCESSO ANÁLOGO À LICITAÇÃO 002/2021  
PROCESSO 002/2021**

A Fundação Hospitalar de Montes Claros - Hospital Aroldo Tourinho, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 16.920.928/0001-24, torna público que realizará processo de compra análogo, e, formalmente, solicita a apresentação de ORÇAMENTO/PROPOSTA COMERCIAL para fornecimento do objeto abaixo descrito, conforme cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, destinado à execução do **Contrato Administrativo de Repasse de Recurso Nº P089/20-03 da Portaria Nº 1.448 de 29 de maio de 2020**, firmado entre o Município de Montes Claros e a Fundação Hospitalar de Montes Claros, nos termos da Portaria nº 34 – PROVEDORIA/2017.

**1 - INÍCIO E TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

**12 de fevereiro de 2021 a 19 de fevereiro de 2021.**

Caso a empresa cumpra todos os requisitos desta contratação emergencial, após o envio da Ordem de Fornecimento, emitida pela Fundação Hospitalar de Montes Claros a entrega dos itens deverá ser **TOTAL e IMEDIATA**.

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou o Edital do Processo Análogo à Licitação 002/2021 e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_, aos \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**ATENÇÃO:**

ESTE RECIBO DEVERÁ SER ENCAMINHADO À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS PELAS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO, AOS CUIDADOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ATRAVÉS DE CÓPIA DIGITALIZADA PELO E-MAIL:

[comissaolicitacoes@aroldotourinho.com.br](mailto:comissaolicitacoes@aroldotourinho.com.br)

**OBSERVAÇÃO:** A Comissão de Licitação não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas.

**2 - OBJETO**

Constitui objeto do presente processo análogo a **Aquisição de Equipamento (Cama Fawler)**, conforme especificação técnica e condições comerciais, descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES COMERCIAIS**

**ITENS: Aquisição de Equipamento**

Contrato Administrativo de Repasse de Recurso Nº P089/20-3 da Portaria Nº 1.448 de 29 de maio de 2020					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Estimado	
				Unitário	Total
01	<p><b>CAMA FAWLER MECÂNICA:</b> Cama tipo FAWLER composta por: cabeceira, peseira e grades laterais com varanda de sustentação em tubo de aço inox de no mínimo 25,0 x 1,2 mm escamoteáveis, sendo a cabeceira e peseira formadas automaticamente com a elevação das grades. Acabamento em laminado melamínico nas extremidades. Base em tubo de no mínimo 50 x 30 x 1,5 mm com pés recuados totalmente revestida em material termoplástico de alta resistência. Estrutura do estrado construído em longarinas de aço de no mínimo 3,2 mm perfilados em U. Estrado articulado em chapa de aço de no mínimo 1,5 mm. Permitir os movimentos Fawler, Trendelemburg, Reverso do Trendelemburg, Sentado, Dorso, Joelhos e Vascular. Três manivelas escamoteáveis cromadas com cabo de baquelite. Sistema de acionamento dos movimentos em tubo redondo de no mínimo 35 mm com parede de 1,5 mm. Tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster e polimerizado em estufa, para garantir maior resistência química e mecânica. Pára-choque de borracha em toda volta ou de material termoplástico nos quatro cantos da cama e suporte para soro com altura regulável em aço inox. Rodízios de no mínimo 125 mm de diâmetro, com freios de dupla ação em diagonal. Indicador de ângulo. Capacidade mínima de peso 180 kg. Dimensões mínimas: Externas: 2,20 x 0,80 x 0,65 m - Internas: 1,90 x 0,70 m.</p> <p><b>ACESSÓRIOS:</b> Acompanhado de colchão em poliuretano densidade mínima de 26 e espessura de no mínimo 12 cm. Revestido em courvim.</p> <p><b>CERTIFICAÇÕES:</b> Certificado de Registro no Ministério da Saúde. Certificado de garantia de 12 meses a contar da data de entrega do produto. Catalogo original do produto. Manual operacional registrado na ANVISA. Apresentar atestado de capacidade técnica de no mínimo de três de instituições de saúde.</p>	Unid	18	5.265,56	94.780,15
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 94.780,15</b>	

**3 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO: Menor preço por item**, conforme Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.1** - É vedada a utilização de qualquer critério de julgamento que possa favorecer qualquer proponente;

**3.2** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências descritas no Processo Análogo à Licitação 002/2021, bem como as previstas no ANEXO I;

**3.3** - Justificativa da escolha do fornecedor ou executante e do preço; e

**3.4** - Documentos de habilitação conforme **item 06**.

#### **4 - OBSERVAÇÕES:**

- **PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA: 30 (trinta) DIAS**

- Local de entrega: Avenida João XXIII, 1.207, bairro Edgar Pereira, Montes Claros-MG.

- Forma de pagamento: O pagamento será efetuado após a aprovação e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela área técnica da Fundação Hospitalar de Montes Claros – Hospital Aroldo Tourinho.

#### **5 - PARA RECEBIMENTO DOS ORÇAMENTOS/PROPOSTAS COMERCIAIS:**

**5.1** - Os orçamentos/propostas comerciais deverão ser emitidos sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, em consonância com o item 2 - OBJETO, de acordo com a linha de fornecimento do item cotado, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador (no caso de procurador anexar a procuração autenticada em cartório), a favor do Hospital Aroldo Tourinho. O ANEXO II deverá ser utilizado para a apresentação da proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, contendo:

**a)** Identificação, preferencialmente, em papel timbrado, do fornecedor/prestador do serviço (nome/razão social, CNPJ);

**b)** Endereço completo, telefone/fax, e-mail;

**c)** Descrição completa e detalhada do bem ou serviço, em conformidade com o objeto acima exposto;

**d)** Valor discriminado de cada item, valor unitário e total com duas casas decimais;

**e)** Prazo de entrega/execução;

**f)** Data, identificação do nome e assinatura do responsável pela informação;

**g)** Marca;

h) Prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta dias.

**5.2** - A proposta comercial (Anexo II) poderá ser encaminhada devidamente preenchida aos cuidados do Setor de Licitação através do e-mail: [comissaolicitacoes@aroldotourinho.com.br](mailto:comissaolicitacoes@aroldotourinho.com.br), em papel timbrado da empresa, constando endereço, telefone e CNPJ, devidamente assinada até **dia 19/02/2021**. Para fácil identificação orientamos a empresa proponente identificar a proposta no campo assunto do e-mail com os seguintes dizeres: **PROCESSO ANÁLOGO Nº 002/2021**.

**5.2.1** - A Proposta Comercial também poderá ser protocolizada, em envelope indevassável e hermeticamente fechado, aos cuidados do Setor de Licitação da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS, à Avenida João XXIII, 1.207 - bairro Edgar Pereira (entrada pela Av. Presidente Kennedy s/nº, guarita ao lado do Pronto Socorro), na cidade de Montes Claros/MG, CEP 39.400-162, devendo ser entregues no Setor de Licitações até o dia e horário estipulados no Subitem 5.2.

## **6 – DOCUMENTAÇÃO:**

Após a apuração da proposta vencedora, será solicitado ao fornecedor que apresentar a melhor proposta, documentação de habilitação que deverão ser entregues acompanhados do contrato assinado, os seguintes documentos/declarações:

### **6.1 – REGULARIDADE JURÍDICA:**

**6.1.2** – Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**6.1.3** – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e suas alterações ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

**6.1.4** – Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

### **6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**6.2.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

**6.2.2** – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**6.2.3** – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante;

**6.2.4** – Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**6.2.5** – Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social - INSS;

**6.2.6** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**6.2.7** – A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, mesmo que haja alguma pendência;

**6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**6.3.1** – Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

**6.4 – DECLARAÇÕES:**

A empresa deverá apresentar declaração de que não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública; e declaração conforme determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 conforme os modelos:

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo análogo à licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., declara, sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

**6.4.1** – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pela comissão de licitação ou por membro da equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou, ainda, em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

**6.4.2** – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de Órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

Após recebimento do contrato assinado e de toda a documentação citada acima, será encaminhada a Ordem de Fornecimento.

Dúvidas e outras informações poderão ser obtidas em horário comercial por meio do telefone (38) 2101-4069 e através do e-mail: [comissaolicitacoes@aroldotourinho.com.br](mailto:comissaolicitacoes@aroldotourinho.com.br).

**Observação:** Não serão considerados os orçamentos/propostas comerciais encaminhados fora dos termos exigidos nesta solicitação.

Montes Claros, 01 de fevereiro de 2021.

---

Responsável pela Elaboração

**Elizângela Janei Silva**  
Gerente de Manutenção

---

**Lidilene Alcântara Vasconcelos**  
Membro da Comissão de Licitações

**PROCESSO ANÁLOGO À LICITAÇÃO 002/2021**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(Deverá ser apresentada em papel timbrado da proponente, com todos os dados solicitados neste anexo e acompanhada de todas as demais exigências estabelecidas neste Processo)

**PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO ANÁLOGO À LICITAÇÃO 002/2021**

Razão Social do Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone/Fax: \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

**OBSERVAÇÃO:** Não serão aceitas propostas que não indicarem marca e nº do registro do item ofertado, quando for o caso.

Validade da Proposta (no mínimo 60 dias): \_\_\_\_\_

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_

Declaramos que no preço proposto encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

Local e data:

**Assinatura do representante legal do proponente**

**PROCESSO ANÁLOGO 002/2021**  
**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS**, com sede à Avenida João XXIII, 1.207 - bairro Edgar Pereira, na cidade de Montes Claros/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.920.928/0001-24, devidamente representada neste ato por seu Provedor, **Paulo César Gonçalves de Almeida**, brasileiro, professor, casado, CPF nº \_\_\_\_\_ e o por seu superintendente **Cláudio Medeiros Santos**, brasileiro, advogado, casado, CPF nº \_\_\_\_\_ neste ato denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF/MF \_\_\_\_\_, neste ato denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o constante a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto: **Aquisição de Material Médico Hospitalar**, com recursos do **Contrato Administrativo de Repasse de Recurso Nº P089/20-03 da Portaria Nº 1.448 de 29 de maio de 2020**, firmado entre o município de Montes Claros e a Fundação Hospitalar de Montes Claros, de acordo com proposta apresentada no PROCESSO ANÁLOGO 002/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO**

O regime de execução do presente contrato é na modalidade de compra por preço líquido e certo, de conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas através da Cotação Prévia de Preços do PROCESSO ANÁLOGO 002/2021 que, junto a todos os seus anexos, passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente instrumento vigorará pelo período de 06 (seis) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor global do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, sendo os seguintes os valores unitários:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
TOTAL					

**§ PRIMEIRO:** A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da emissão da ordem de fornecimento emitida pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS.



**§ SEGUNDO:** No ato de recebimento do objeto, funcionário designado pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS emitirá termo de recebimento provisório e, somente após a conferência com o termo de fornecimento e demais exigências da Cotação Prévia de Preços do PROCESSO ANÁLOGO 002/2021, será emitido o termo de recebimento definitivo, em prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

I - Na entrega será verificado o estado de conservação dos produtos.

II - Não serão aceitos produtos entregues em embalagem imprópria, defeituosa e/ou rasgada que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

III - O documento fiscal deve ser emitido de acordo com as informações solicitadas na Ordem de Fornecimento.

**§ TERCEIRO:** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e mediante a apresentação do respectivo documento fiscal.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - O pagamento será efetuado conforme as condições estabelecidas no Contrato.

**4.2** - As despesas decorrentes desta licitação correrão à por conta da Dotação Orçamentária da Fundação Hospitalar de Montes Claros através de recursos repassados através dos seguintes contratos firmados com o Município de Montes Claros:

**4.2.1** - Contrato Administrativo de Repasse de Recursos –P089/20-03----- R\$ 94.780,15

**4.3** - Para Contratação dos objetos, será realizada a identificação do bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida sempre precedida de ordem de fornecimento na **dotação própria**, por meio de instrumentos contratuais distintos por dotação orçamentária bem como emissão de documentos fiscais, para o fim de realizar despesas podendo ser aglutinadas por itens as compras feitas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS**

**I** – A CONTRATANTE se compromete a repassar dados e informações e fornecer condições para que a CONTRATADA ou pessoal por ela indicado possa atuar para garantir o bom e fiel cumprimento do presente Contrato, assim como a CONTRATADA se compromete a entregar o objeto ora contratado dentro dos padrões de qualidade, pontualidade, prestabilidade, como garantia do bom e fiel cumprimento do presente contrato, e oferecer as garantias exigidas no Edital e pela Legislação vigente.

**II** – Caso seja constatado, a qualquer tempo, que o objeto entregue não atende às especificações e as condições estabelecidas no Edital PROCESSO ANÁLOGO 002/2021, e anexos, o contratado deverá efetuar a troca da mercadoria, por material adequado no prazo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no edital.

---

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E DOS DIREITOS**

### **São responsabilidades da CONTRATANTE:**

**I** – Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo e condições estipuladas;

**II** – Fiscalizar, acompanhar e oferecer as condições aqui estabelecidas para o bom e fiel cumprimento deste instrumento.

### **São responsabilidades da CONTRATADA:**

**I** – Zelar pelo nome da CONTRATANTE devendo levar ao seu conhecimento quaisquer fatos que possam comprometer a execução do objeto ora contratado;

**II** – Será de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer despesas com transporte, seguros, alimentação, mão de obra e demais dispêndios para a execução do objeto, assim como toda e qualquer verba referente a direitos e reclamações trabalhistas e indenizações de quaisquer espécies que vierem a surgir em decorrência do objeto contratado;

**III** – Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas referentes aos encargos sociais e impostos referentes à execução deste Contrato;

**IV** – Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**V** – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato, conforme artigo 4º – I da Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020: “Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato”;

**VI** – Entregar o objeto deste Contrato em perfeitas condições de uso, respeitando as normas estabelecidas pela Legislação pertinente e todas as demais condições estabelecidas no Edital;

**VII** – Fornecer garantia nos prazos determinados;

**VIII** – Efetuar o transporte dos bens objeto deste contrato dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, de forma que mantenha a integridade do produto;

**IX** – Se responsabilizar por vícios ou defeitos de fabricação, obrigando-se a ressarcir a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus, durante o período da garantia.

**X** – A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, dela própria ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**XI** – A CONTRATADA se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas pela Legislação vigente.

**§ PRIMEIRO:** A contratada que descumprir as obrigações estabelecidas neste Edital ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida ampla defesa, mediante comunicado oficial:

**I** – Advertência;

**II** – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

**III** – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de contrato, por sua inexecução total, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, garantida ampla defesa;

**IV** – Declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

**§ SEGUNDO:** As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**§ PRIMEIRO:** O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação vigente.

**§ SEGUNDO:** Fica, ainda, assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) atraso injustificado na entrega do objeto;

b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE feita em base contratual;

c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscais, o cumprimento do objeto;

e) para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à

---

CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que sejam efetuados os pagamentos efetivamente devidos.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste instrumento.

E por estarem justos e contratados assinam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor.

Montes Claros, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

---

**Professor Paulo César Gonçalves de Almeida**  
Provedor

---

**Cláudio Medeiros Santos**  
Superintendente

---

**Administrador ou Representante Legal**

TESTEMUNHAS

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF:

**TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO**

**1 – OBJETO**

Aquisição de Equipamento Permanente(Cama Fawler), com recursos do **Contrato Administrativo de Repasse de Recursos P089/20-03 da Portaria Nº 1.448 de 29 de maio de 2020**, firmado entre o Município de Montes Claros e a Fundação Hospitalar de Montes Claros.

**2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

No tocante a utilização de Processo Análogo à licitação, adotado para procedimentos de execução dos recursos e aquisição de insumos para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, a Fundação Hospitalar de Montes Claros, em razão do caráter excepcional, resolve contratar em caráter emergencial, e considerando:

- f) As medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus; o disposto no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020; o Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, que Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
- g) O artigo 3º do Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas estruturais de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 e dá outras providências;
- h) A Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 02, de 16 de março de 2020;
- i) O Decreto Municipal nº 4.002, de 17 de março de 2020;
- j) Que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;
- k) A necessidade de se manter a prestação dos serviços no âmbito Fundação Hospitalar de Montes Claros – Hospital Aroldo Tourinho;
- l) Que o COVID-19 tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas; a necessidade de se evitar contaminações de grande escala e de se restringir riscos;
- m) Os recursos de tecnologia da informação e a possibilidade de realização das atividades laborais em regime remoto;

A contratação buscará a aplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, adotando procedimentos prévios observando as etapas e formalidades imprescindíveis, assegurando a realização da melhor contratação possível, com tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes e procedendo a contratação de bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa. Adota-se as seguintes medidas atendidas as condições de:

- I - ocorrência de situação de emergência;
- II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
- III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
- IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

**BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Na atual conjuntura, diante dos fatos expostos de situação de urgência e calamidade pública, provocada pelo surto do COVID-19 (CORONAVÍRUS) conforme Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e Lei Federal Nº 14.035, de 11 de agosto de 2020, estabelecendo medidas que objetivam a proteção da população brasileira enquanto perdurar o estado de emergência internacional declarado em razão do coronavírus, bem como, Decretos Estadual e Municipal. Justifica-se a necessidade de contratação que não pode aguardar os trâmites ordinários de licitação pública, sem causar impactos na continuidade de atividades administrativas da Fundação Hospitalar de Montes Claros, que se vê obrigada a manter um estoque mínimo para atendimento ao iminente aumento de demanda ocasionada pela situação mencionada a proceder dispensa de procedimentos licitatórios à aquisição de bens, serviços e insumos de saúde, desde que destinados ao enfrentamento da doença. Neste cenário, surge o risco da proliferação e para prevenir tais riscos há necessidade de adotar medidas emergenciais e urgentes.

### **CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE:**

Com a finalidade de evitar tais gravames, e de emergência notória que causará urgência no atendimento, na busca da preservação da ordem pública e risco de que os produtos visados possam faltar, na execução dos serviços públicos e das atividades essenciais devem ser adotadas todas as cautelas para redução da transmissibilidade da Covid-19 e baseada nas situações de aumento de demanda, justificamos a realização de do Processo Análogo à Licitação com fulcro no Art. 24, IV da Lei 8.666/93, face ao disposto no artigo 26, da Lei supracitada, e ainda, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e da Lei Federal Nº 14.035, de 11 de agosto de 2020, motivada pela necessidade urgente e indispensável da aquisição de Equipamento Permanente (Cama Fawler) destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus a fim de garantir o atendimento à demanda urgente no atendimento de situação que comprometa a segurança de pessoas.

### **Identificação do que se Pretende Alcançar com a Contratação:**

A contratação de empresas para fornecimento de Equipamento Permanente (Cama Fawler), guarda relação com a urgente demanda por equipamentos necessários ao combate da pandemia, pretende-se com a contratação urgente e imediata deste insumo garantir o atendimento ao aumento esperado de usuários para os próximos meses tendo em vista a possível contaminação pelo coronavírus. Consta nos autos as estimativas dos preços obtidos por meio de consultas: sítio [paineldeprecos.planejamento.gov.br](http://paineldeprecos.planejamento.gov.br), que disponibiliza informações de compras públicas homologadas no Sistema de Compras do governo Federal – COMPRASNET. Tem como objetivo auxiliar os gestores públicos nas tomadas de decisões nas execuções de processos de compras, dar transparência em relação aos preços praticados pela Administração Pública e estimular o controle social, bem como pesquisa de preço junto a fornecedores, sendo que os preços estão de acordo com os valores praticados, conforme comprovados pelos orçamentos apresentados para cada item, demonstrando que os preços do objeto estão de acordo com preços de mercado justos da região.

### **O Objeto da Contratação, com os produtos e os resultados esperados com a execução do serviço:**

O objeto é aquisição de Equipamento Permanente (Cama Fawler). A respectiva contratação de insumos para o abastecimento deve ser ininterrupta e em caráter emergencial. Esses equipamentos são utilizados na área da saúde com o objetivo realizar atividades de assistência aos pacientes. Além disso, sua utilização visa um maior conforto para o paciente.

Há nos autos observância as exigências e formalidades legais que consistem em:

1 - Justificativa do afastamento da licitação, caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de

grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa;  
 2 - parecer jurídico;  
 3 – comunicação à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial;  
 4 - razão da escolha do fornecedor; (menor preço)  
 5 - justificativa do preço (orçamentos) e cotações.

**3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Especificação de Equipamento Permanente (Cama Fawler)**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vr. Unit.	Vr. Total
<b>Contrato Administrativo de Repasse de Recursos P 089/20-03 da Portaria Nº 1.448 de 29 de maio de 2020</b>					
01	<p><b>CAMA FAWLER MECÂNICA:</b>            Cama tipo FAWLER composta por: cabeceira, peseira e grades laterais com varanda de sustentação em tubo de aço inox de no mínimo 25,0 x 1,2 mm escamoteáveis, sendo a cabeceira e peseira formadas automaticamente com a elevação das grades. Acabamento em laminado melamínico nas extremidades. Base em tubo de no mínimo 50 x 30 x 1,5 mm com pés recuados totalmente revestida em material termoplástico de alta resistência. Estrutura do estrado construído em longarinas de aço de 3,2 mm perfilados em U. Estrado articulado em chapa de aço de 1,5 mm. Permitir os movimentos Fawler, Trendelemburg, Reverso do Trendelemburg, Sentado, Dorso, Joelhos e Vascular. Três manivelas escamoteáveis cromadas com cabo de baquelite. Sistema de acionamento dos movimentos em tubo redondo de 35 mm com parede de 1,5 mm. Tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster e polimerizado em estufa, para garantir maior resistência química e mecânica. Pára-choque de borracha em toda volta e suporte para soro com altura regulável em aço inox. Rodízios de 125 mm de diâmetro, com freios de dupla ação em diagonal. Indicador de ângulo. Capacidade mínima de peso 180 kg. Dimensões mínimas: Externas: 2,20 x 0,80 x 0,65 m - Internas: 1,90 x 0,70 m.</p> <p><b>ACESSÓRIOS:</b>            Acompanhado de colchão em poliuretano densidade 26 e espessura de 12 cm. Revestido em courvim na cor azul.</p> <p><b>CERTIFICAÇÕES:</b>            Certificado de Registro no Ministério da Saúde.            Certificado de Boas Práticas de Fabricação.            Certificado de garantia de 12 meses a contar da data de entrega do produto.            Catalogo original do produto.            Apresentar atestado de capacidade técnica de no mínimo de três de instituições de saúde.</p>	Unid	18	5.265,56	94.780,15

TOTAL
<b>4 – LOCAL DAS ENTREGAS DO BEM/SERVIÇOS</b>
<p>FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS, à Avenida João XXIII, 1.207 - bairro Edgar Pereira, na cidade de Montes Claros/MG.</p> <p>O recebimento do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado, em regra, no ato da entrega, pelo Serviço de Administração da Unidade Gestora requisitante, qual seja a Fundação Hospitalar de Montes Claros, pelo coordenador do setor de Gerente de Manutenção, pela colaboradora: <b>Elizângela Janei Silva</b>.</p> <p>O recebimento definitivo será ratificado, em regra, pelo Serviço de Administração da Unidade Gestora requisitante ou pela Gerência de Suprimentos no prazo de 10 (dez) dias, após a liberação para operação.</p> <p>No ato da entrega do objeto, o fornecedor deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.</p> <p>Todos os bens entregues no recebimento deverão apresentar o mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidades de acordo com a proposta apresentada e aprovada.</p> <p>Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os bens foram entregues em desacordo com a especificação exigida e a proposta aprovada, com defeito, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.</p>
<b>5 – PRAZO DE EXECUÇÃO</b>
<p>A entrega deverá ser efetuada na quantidade solicitada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do envio da ordem de fornecimento emitida pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS.</p>
<b>6 – ESTIMATIVA DO VALOR</b>
<p>O valor estimado para contratação totaliza o montante de R\$ 94.780,15 (Noventa e quatro mil, setecentos e oitenta reais e quinze centavos), com recursos do <b>Contrato Administrativo de Repasse de Recursos P0089/20-03 da Portaria Nº1.448 de 29 de maio de 2020</b>, firmados entre o Município de Montes Claros e a Fundação Hospitalar de Montes Claros. Registramos que os valores se baseiam em pesquisa de preço e que os custos estão de acordo com os praticados no Mercado.</p>
<b>7 – SETOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO</b>
<p>A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da Execução do objeto a ser contratado será do setor de Gerente de Manutenção, pela colaboradora: <b>Elizângela Janei Silva</b>.</p>
<b>8 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>



Na proposta deveram constar as seguintes informações:

**OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

Garantia total de todos os componentes e assistência técnica por um período mínimo de 12 meses a contar da data de emissão do aceite final, 10 (dez) dias após a liberação para operação;

O fornecedor concordará que a aceitação final dos insumos deverá ser feita em até 10 (dez) dias após a entrega completa, sendo que, o período de garantia será efetivamente contado a partir da aceitação final.

Montes Claros 01 de fevereiro de 2021.

---

**Elizângela Janei Silva**  
Gerente de Manutenção

---

**Ana Paula Lopes Santos Guerra**  
Diretora Assistencial  
De acordo

---

**Cláudio Medeiros Santos**  
Superintendente da Fundação Hospitalar Montes Claros